



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE

ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

LEI N.º 2120/2012 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a presente Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.644.551,90 (três milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) para atender as despesas oriundas do Convênio do CDHU – Convênio n.º 9.00.00.00/3.00.33.00/0437/2011, firmado com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, assim codificada:

02 Poder Executivo

02.04 Serviços de Ação Social

02.04.05 Fundo de Assistência Social – F.M.A.S

**08.244.012.1013 Construção de Casas Populares,
Centro Social**

4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações - _____

Fonte 02 – Estadual

ARTIGO 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga – S.P., 24 de Fevereiro de 2012.



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE **ITAPORANGA**

CNPJ 46.634.408/0001-16

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa na data supra.

DAVID TADEU RODRIGUES
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

